



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 84/2026

Porto Alegre, 5 de agosto de 2026.

Ref.: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA)**
– **ACD n.º 21/2026** PGEA n.º
02617.000.067/2026 - **Objeto:**
Aquisição de *nobreaks* - **Aditamento 1.**

Prezados (as) Senhores (as):

Informa-se que, por solicitação da área técnica, foi promovida, de ofício, a suspensão do presente procedimento, com a finalidade de realizar ajustes no Termo de Referência.

Adicionalmente, em atenção à impugnação apresentada quanto à especificação técnica do item referente ao nobreak de **1.200 VA / 600 W**, especialmente no que se refere à exigência de **autonomia mínima de 15 (quinze) minutos em plena carga**, os autos foram encaminhados à área técnica demandante para análise e manifestação.

Após avaliação do questionamento, a área técnica concluiu que a impugnação procede, considerando que os principais fabricantes do mercado não disponibilizam, de forma padronizada, informações de autonomia para operação em plena carga em seus catálogos e manuais técnicos. Tal circunstância dificulta a comprovação objetiva do requisito pelos licitantes e pode restringir a competitividade do certame.

Diante dessa constatação, a área técnica manifestou-se favoravelmente à revisão da especificação, nos seguintes termos:

Em relação ao questionamento apresentado, informo que assiste razão ao interessado. Nesse sentido, esclareço que houve um equívoco na redação, devendo ser considerada a seguinte retificação no item 4.1 do Termo de Referência:

Onde se lê:

"4.1. REQUISITOS DO NEGÓCIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

a. Tempo de retenção: O equipamento deve fornecer autonomia suficiente (mínima de 15 minutos em plena carga) para permitir o salvamento de arquivos, finalização de processos e desligamento seguro do sistema. ..."

Leia-se:

"4.1. REQUISITOS DO NEGÓCIO

a. Tempo de retenção: O equipamento deve fornecer autonomia suficiente para permitir o salvamento de arquivos, finalização de processos e desligamento seguro do sistema. ..."

Dessa forma, acolhida a manifestação técnica, foi promovida a alteração do Edital, com a adequação da exigência de autonomia do equipamento, visando assegurar a ampliação da competitividade, a isonomia entre os licitantes/participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Em razão das alterações efetuadas, o Edital foi republicado, com reabertura integral dos prazos da fase externa.

Assim, ficam reabertos os prazos do certame, sendo desde já permitida a inserção de propostas, bem como designada nova data para a realização do certame, **no dia 11 de agosto de 2026, com a seguinte programação:**

12h: prazo final para inserção de propostas;

14h: início da disputa de preços.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Era o que havia a esclarecer.

Publique-se.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

UNIDADE DE LICITAÇÕES

Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro - 90.010-210 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8099 - licitacoes@mprs.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Guilherme Gava Verzoni,
Agente de Contratação.